



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo  
para processamento  
20/05/2020  
Maurício Prado

Ofício Especial

Dois Córregos, 18 de maio de 2020.

6x3  
Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 26/05/2020

Maurício Prado

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, a Comissão de Finanças e Orçamento, pela maioria de seus integrantes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, encaminha a essa Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2020, de sua autoria, que “Dispõe sobre a rejeição das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, desacolhendo o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e sobre o acolhimento dos pareceres emitidos pelo Ministério Público de Contas e pela Comissão de Finanças e Orçamento”, a fim de que seja deliberado na próxima sessão ordinária.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vereador Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

A sua Excelência o Senhor  
MAURÍCIO GODOY PRADO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS – SP

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
DOIS TERÇOS  
NOMINAL

VISTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO  
00399/2020

DATA: 20/05/2020  
HORA: 08:45

Projeto de Decreto Legislativo 2/2020



4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura

Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2020

Dispõe sobre rejeição das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do prefeito do município de Dois Córregos, Ruy Diomedes Favaro, desacolhendo o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e sobre o acolhimento dos pareceres emitidos pelo Ministério Público de Contas e pela Comissão de Finanças e Orçamento.

**MAURÍCIO GODOY PRADO**, Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou, na Oitava Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Sétima Legislatura, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Artigo 1º** Ficam rejeitadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, relativas ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Ruy Diomedes Favaro, ficando desacolhido o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo TC-006346.989.16-3, e acolhidos os pareceres do Ministério Público de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo único.** Ficam fazendo parte integrante deste decreto o parecer prévio emitido pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e os pareceres do Ministério Público de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento a que se referem o *caput*.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
Presidente da Câmara Municipal – Biênio 2019/2020